



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.569-A, DE 2011 (Do Sr. Carlos Roberto)

Autoriza a União a doar ao Município de Guarulhos no Estado de São Paulo o imóvel que especifica; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. VICENTINHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a doar ao Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, o imóvel de sua propriedade situado no local denominado “Fazenda Cumbica”, bairro do Baqueruvú, com área de 401,72 alqueires, registrado sob a transcrição nº 2.159, do Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Situada na Região Metropolitana de São Paulo, Guarulhos é a segunda cidade com maior população do Estado e a 12ª mais populosa do Brasil, o que a torna a cidade mais populosa dentre as que não são capitais estaduais. Detém o 2º maior PIB do Estado e o 9º do país. Diversos fatores como forma de ocupação, políticas públicas e localização fizeram com que o Município se tornasse um centro estratégico de distribuição e logística. Guarulhos abriga diversas indústrias de médio e pequeno porte, bem como o maior aeroporto da América Latina, no qual está o maior terminal de cargas do país.

A área pretendida para doação irá possibilitar a construção de um Centro de Exposições Transitórias e Permanentes e de uma arena de esportes ou arena multi-usos. O referido Centro de Exposições vai ao encontro da vocação do município, por se tratar de um grande pólo industrial e de negócios, formado por empresas de renome nacional, que poderão se utilizar desse espaço para a realização de eventos nacionais e internacionais diferenciados, tais como: técnicos-científicos, corporativos, culturais, religiosos, convenções, feiras, exposições e, com isso, gerar mais emprego, renda e desenvolvimento para a população, além de aumentar o faturamento das empresas expositoras.

O Centro de Exposições Transitórias e Permanentes será um espaço ideal para a realização de diversos tipos de eventos, podendo contar com amplas áreas modulares com diversas configurações especiais e arquitetônicas, além de completa infraestrutura, adequada aos padrões internacionais, recursos tecnológicos e serviços que garantam todo tipo de instalações, adaptando-se a quaisquer escalas e de eventos.

Já em relação à arena de esportes ou comumente conhecida como arenas multi-usos, cabe destacar que o setor de entretenimento e lazer tem sido apontado como uma das indústrias que vai apresentar maior crescimento nos próximos anos. Além de propiciar alternativas de diversão para a população local e de ser responsável pelo incremento do fluxo turístico, este setor tem se caracterizado como grande absorvedor de mão-de-obra. As arenas multi-usos, como centros de lazer, vão se transformando, neste contexto, em importantes unidades para esta indústria.

Arenas multi-usos, como definição, são instalações, de diferentes portes como ginásios e estádios, onde se realizam eventos de diversas naturezas, tais como: espetáculos culturais (concertos, *shows*, peças de teatro, circo); apresentações esportivas, tanto individuais quanto coletivas; exposições comerciais, seminários, congressos; convenções partidárias; cultos e pregações religiosas; rodeios; *motocross*; luta livre etc.

As arenas multi-usos incorporam, necessariamente, diversas tecnologias, como: recursos de iluminação; recursos de sonorização; diferentes pisos que são trocados; cadeiras retráteis; coberturas que podem, em alguns casos, ser abertas; climatização do ambiente; instalações para transmissão de TV; telões etc.

Podem ser apontadas, ainda, as seguintes características: integram-se à vida da cidade, atuando como centro de lazer e possuem, restaurantes e bares abertos também ao público externo; possuem cadeiras privativas, suítes e camarotes com serviço de alimentação, algumas oferecem serviços de hospedagem, centros de convenções, anexos para eventos menores e restaurantes exclusivos; a capacidade do público é variável de acordo com o evento - basquete, voleibol ou concertos, entre outros; em alguns casos excepcionais, a própria arena principal pode ser dividida para realização de eventos simultâneos e funcionam de forma semelhante a um *shopping center*, embora sejam de operação mais complexa.

Como importância as arenas multi-usos permitem a inserção das cidades no circuito de eventos internacionais, trazendo os conseqüentes benefícios; torna-se, por suas próprias instalações, uma importante atração turística

da cidade; atraem investimentos, em sua área de influência, na construção de hotéis, restaurantes; torna-se importante instrumento para o lazer e entretenimento da população local; permite a freqüência de novo público aos eventos, público esse afastado em razão da falta de segurança e de conforto das unidades tradicionais; cria muitos empregos diretos - cerca de 200 - e indiretos - em torno de 1.500 pessoas por evento; contribui para a boa condução e desenvolvimento dos esportes no país, trazendo conseqüentes vantagens para a população, principalmente no que se refere ao; i) desenvolvimento de novos atletas; ii) disseminação dos esportes e iii) programas de revitalização de cidades.

Por essas razões é que solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2011.

Deputado CARLOS ROBERTO

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I – RELATÓRIO

A proposição epigrafada concede à União autorização legislativa para doar imóvel de pouco mais de 400 alqueires, de sua propriedade, ao Município de Guarulhos.

A Justificação da proposta informa que Guarulhos é o segundo maior Município do Estado de São Paulo tanto em termos de número de habitantes quanto de atividade econômica, mensurada pelo Produto Interno Bruto - PIB. Nesse último aspecto, cabe ressaltar que a cidade é um grande Centro de Distribuição e Logística, abrigando não apenas indústrias de médio e pequeno porte como o maior aeroporto da América Latina.

Em seguida, a Justificação consigna que a doação aventada possibilitará a construção de um Centro de Exposições e de uma arena adequada a receber eventos desportivos, culturais, político-partidários, religiosos, comerciais, de cunho profissional e de outros tipos. Essas instalações promoveriam a inserção de

Guarulhos no circuito de eventos nacionais e internacionais, tornar-seiam atrações turísticas e estimulariam a implantação de empreendimentos do ramo de hotelaria e alimentação, gerando, em consequência, expressivo número de empregos diretos e indiretos.

O prazo regimentalmente prescrito transcorreu sem que nenhuma emenda fosse apresentada à proposição, sujeita à apreciação, em caráter conclusivo, por esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, quanto ao mérito, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no que tange à juridicidade e à técnica legislativa.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de proposta de autorização de doação de imóvel com área pouco superior a 400 alqueires, de propriedade da União, ao Município de Guarulhos.

Dificilmente pode-se encontrar localização mais propícia para edificação de um centro de convenções e de uma arena multiuso do que as proximidades de um grande aeroporto internacional. No caso, Guarulhos abriga o maior aeroporto da América Latina.

Estando o imóvel em questão ocioso e podendo a municipalidade conferir-lhe destinação mais proveitosa para a população, justifica-se a aprovação do projeto de lei sob comento. Note-se que a proposição tem caráter meramente autorizativo, de modo que a União somente efetuará a doação aventada caso o Poder Executivo venha a julgá-la conveniente e oportuna.

Pelo exposto, voto, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.569, de 2011.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2012.

Deputado VICENTINHO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.569/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vicentinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Roberto Santiago - Presidente, Laercio Oliveira, Armando Vergílio e Andreia Zito - Vice-Presidentes, Assis Melo, Augusto Coutinho, Daniel Almeida, Eudes Xavier, Flávia Morais, Gorete Pereira, Isaias Silvestre, Jovair Arantes, Luciano Castro, Luiz Fernando Faria, Paulo Pereira da Silva, Policarpo, Ronaldo Nogueira, Sabino Castelo Branco, Sandro Mabel, Vicentinho, Vilalba, Alex Canziani, Fátima Pelaes, Manoel Salviano e Marcio Junqueira .

Sala da Comissão, em 20 de março de 2013.

**Deputado ROBERTO SANTIAGO
Presidente**

FIM DO DOCUMENTO